



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 1.243 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

Em: 22 / 03 / 2023

Edição: 2735

Jornal: O Sul do

Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três (21.03.2023).



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.243/2023

Lei nº 1.243 de 21 de março de 2023

Concede recomposição salarial de remuneração
aos agentes administrativos do Legislativo
Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três (21.03.2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:61BB35D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>